

ORIENTAÇÃO N.º 209/2024

DECRETO FEDERAL ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Orientação

O Poder Executivo federal publicou o Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023¹, para atualizar os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. O ato revoga o Decreto n.º 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

A atualização anual dos valores foi estabelecida pelo art. 182 da NLL². Com a medida, o governo espera obter eficiência, graças à redução dos custos financeiros, materiais e humanos inerentes às suas licitações e contratações diretas.

De acordo com o Decreto n.º 11.871/2023, os valores mencionados na Nova Lei de Licitações e Contratos foram atualizados para:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO	HIPÓTESE LEGAL
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)	Contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de que trata as alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º.
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)	Dispensa, total ou parcial, dos documentos de habilitação, quando se tratar de contratação para entrega imediata cujo valor não exceda a ¼ do valor da dispensa de licitação para as compras em geral (R\$ 14.302,08) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento.
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)	Contratação direta para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)	Contratação direta de outros serviços e compras;
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis	Contratação direta de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11871.htm#art4. Acesso em 02 de janeiro de 2024.

² **Art. 182.** O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.



	reais e oito centavos)	a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia.
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)	Contratação direta para manutenção de veículos, incluído o fornecimento de peças
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)	Contratação de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento

Por fim, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto n.º 11.871/2023, os novos valores estão vigentes a partir de 1º de janeiro de 2024.

Conclusão

Elaborou-se a Orientação com a finalidade de comunicar que o Poder Executivo federal, conforme previsto no art. 182 da Lei n.º 14.133/2021, publicou o Decreto n.º 11.871/2023 para o fim de atualizar os valores estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Os novos valores devem ser observados a partir de 1º de janeiro de 2024.

Adamantina/SP, 02 de janeiro de 2024.

Rafael Antonio Shimada
Consultor Responsável pela Elaboração

Marcelo Carlos dos Santos
Sócio-diretor Responsável pela Revisão e Aprovação

